

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC**

**CENTRO DE CIÊNCIAS AGROVETERINÁRIAS - CAV**

**GUIA**

**DO ACADÊMICO**

**ENSINO PÚBLICO, GRATUITO E DE QUALIDADE**



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC**

*Reitor*

ANTONIO HERONALDO DE SOUSA

*(Gestão 2012-2016)*

*Vice-Reitor*

 MARCUS TOMASI

**CENTRO DE CIÊNCIAS AGROVETERINÁRIAS - CAV**

Diretor Geral:
Prof. JOÃO FERT NETO

*(Gestão 2014-2018)*

Diretora de Ensino de Graduação:
Profª. MERE ERIKA SAITO

Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação:
Prof. ADELAR MANTOVANI

Diretor de Extensão:
Prof. CLÓVIS ELISEU GEWEHR

Diretor de Administração:
Téc. GILBERTO RECH

Secretário de Ensino de Graduação:

 Téc. DANIEL SUITER

**MENSAGEM DE BOAS VINDAS**

Prezado Acadêmico,

Seja bem-vindo ao Centro de Ciências Agroveterinárias – CAV – UDESC.

É uma honra recebê-lo neste Centro de Ensino, que será parte de sua vida, assim como você será parte deste.

Este Guia Acadêmico foi elaborado para auxiliá-lo nos mais diversos assuntos de seu interesse, assim poderá usufruir de inúmeros serviços oferecidos por esta Universidade. Consulte-o sempre que necessitar.

A Direção

**A UDESC**

A Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC foi criada em 20 de maio de 1965. Com abrangência em todo o Estado de Santa Catarina, a UDESC está presente em diversos municípios catarinenses com uma estrutura multicampi, e com atuação vocacionada para o perfil socioeconômico e cultural das regiões que se insere, visando o fortalecimento das vocações regionais. Atuando nas áreas da saúde, tecnologia, educação, artes e socioeconômicas, a UDESC se tornou uma das mais conceituadas e disputadas universidades do país.

A UDESC tem como finalidade a produção e difusão do conhecimento científico, tecnológico, artístico, desportivo e cultural, por intermédio do fomento das atividades de ensino, pesquisa e extensão, devendo:

1. Garantir a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão nas diversas áreas do conhecimento, comprometidos com a cidadania e a socialização do saber;
2. Estabelecer parcerias solidárias com a comunidade na busca de soluções coletivas e na construção de uma sociedade democrática, plural e ética;
3. Promover inclusão social e étnica, respeitando a diversidade cultural;
4. Contribuir para o desenvolvimento local, regional e nacional, visando à melhoria da qualidade de vida da sociedade, buscando a erradicação das desigualdades sociais e a utilização de tecnologias ecologicamente orientadas;
5. Estimular, promover e manter a investigação científica;
6. Fomentar e promover as atividades de ensino, pesquisa e extensão, no âmbito da UDESC.

**CENTRO DE CIÊNCIAS AGROVETERINÁRIAS - CAV**

O CAV é um dos onze Centros de Ensino da Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, localizado em Lages - SC - Campus III.

As aulas do curso de Medicina Veterinária tiveram início em 1973. Em 1980 foram iniciadas as atividades do curso de Agronomia, dando origem ao Centro de Ciências Agroveterinárias - CAV. Os Cursos de Engenharia Florestal e Engenharia Ambiental iniciaram suas atividades em julho de 2004 e 2008, respectivamente, aumentando a oferta de vagas em cursos de graduação da UDESC.

Mais de 100 técnicos universitários, 120 professores efetivos (90 doutores) e uma gama de professores substitutos formam a equipe de servidores do Centro.

O Centro dispõe de laboratórios que prestam serviços nas áreas didáticas de pesquisa e de extensão, além de proporcionar atendimento ao público externo e apoio aos profissionais de todo o país. Conta ainda com 80 hectares, no próprio Campus e mais 200 hectares na Fazenda Experimental, destinados à capacitação dos alunos e a execução de projetos de pesquisa e extensão.

O CAV, pelo esforço de sua comunidade acadêmica, tornou-se um centro de referência no Brasil em áreas como Medicina Veterinária, Agronomia, Manejo de Solos, Produção Animal e de Alimentos, Engenharia Florestal e Engenharia Ambiental, além de outras áreas importantes na atividade Agropecuária, Florestal e Ambiental.

O CAV-UDESC estuda permanentemente a criação de novos cursos, procurando atender com Excelência e Qualidade as demandas de formação profissional e o desenvolvimento do conhecimento científico e tecnológico, sempre em parceria com empresas, governos, universidades e a sociedade em geral.

**CURSOS DE GRADUAÇÃO**

**AGRONOMIA**

Implantado no ano de 1980, o curso de Agronomia vem respondendo à missão de formar engenheiros agrônomos com excelente base científica e tecnológica, comprometidos com o desenvolvimento socioeconômico e ambiental, por meio da melhoria na produção vegetal e animal, em qualidade, produtividade e na preservação dos recursos naturais.

*Chefe de Departamento*

*Gestão 2015 - 2017*

Prof. Olívio Ciprandi

E-mail: olivio.ciprandi@udesc.br

*Secretaria do Curso*

Christiane Ferrari Albuquerque

E-mail: christiane.albuquerque@udesc.br

Fone: (49) 2101-9194

**ENGENHARIA AMBIENTAL**

O curso de Engenharia Ambiental do CAV nasceu da iniciativa de professores ligados ao curso de Agronomia do CAV. Em 2005, teve o projeto do curso aprovado no Conselho de Centro do CAV e, em 2007, foi aprovado pelo Conselho Universitário. A primeira turma de acadêmicos do curso iniciou as atividades em Agosto de 2008.

*Chefe de Departamento*

*Gestão 2015 - 2017*

Prof. Gilmar Conte

E-mail: gilmar.conte@udesc.br

*Secretaria do Curso*

Luana Brondani Comin

E-mail: luana.comin@udesc.br

Fone: (49) 2101-9299

**ENGENHARIA FLORESTAL**

Implantado no segundo semestre de 2004, visa a obtenção de produtos florestais, sua industrialização e o uso social e recreativo de áreas florestais e naturais, buscando sempre a conservação da natureza e o desenvolvimento humano.

*Chefe de Departamento*

*Gestão 2015 - 2017*

Prof. Márcio Carlos Navroski

E-mail: márcio.navroski@udesc.br

Fone: (49) 2101- 9255

Secretaria do Curso

Teresinha Aparecida Lemos Lopes

E-mail: teresinha.lopes@cav.udesc.br

Fone: (49) 2101-9250

**MEDICINA VETERINÁRIA**

O curso de medicina veterinária teve seu início na antiga Escola Superior de Medicina Veterinária – ESMEVE, em 1973. Desde aquela data o curso vem se destacando no cenário nacional com ótimos conceitos, alcançando conceito geral cinco pelo MEC, que coloca a veterinária do CAV como uma das melhores do país, formando médicos veterinários com excelente conhecimento técnico-científico e humanitário para o desenvolvimento de atividades em todos os setores onde está envolvida a vida animal.

*Chefe de Departamento*

*Gestão 2015 - 2017*

Prof. Ubirajara Maciel da Costa

E-mail: ubirajara.costa@udesc.br

*Secretaria do Curso*

Fernando Batista Ramos

E-mail: fernando.ramos@udesc.br

Fone: (49) 2101- 9171

**SECRETARIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**

É um órgão de apoio administrativo cuja função é receber, processar, distribuir informações e dados, bem como centralizar a administração da vida acadêmica nos processos de admissão, matrícula, integralização curricular e avaliação de aprendizagem. Outra atribuição da Secretaria de Ensino de Graduação é efetuar o controle, registro e certificação de todos os atos acadêmicos pertinentes à graduação, acompanhando a legislação vigente.

|  |  |
| --- | --- |
| **HORÁRIO DE ATENDIMENTO**Segunda a sexta08:30h às 12h e das 15h às 17h | **CONTATO**E-mail: seceg.cav@udesc.br**Fone:** (49) 2101 9121 |

***Secretário de Ensino de Graduação***

**DANIEL SUITER**

**PRAZOS PARA SOLICITAÇÃO/ENTREGA DE DOCUMENTOS**

Na Secretaria de Graduação o aluno deverá protocolar os seus pedidos de atestado de matrícula/frequência, histórico, atividades complementares, atestado médico (superior a 15 dias), revisão de correção de prova, prova de segunda chamada, dispensa e/ou validação de disciplina, trancamentos e outros. Fique atento para fazer suas solicitações com antecedência, pois cada documento ou solicitação possui um prazo mínimo para tramitação.

|  |  |
| --- | --- |
| **O QUÊ** | **PRAZO** |
| Atestado de Matrícula e Frequência | 24h |
| Cancelamento de matrícula | A qualquer momento |
| Histórico Escolar – aluno regularHistórico Escolar – aluno formado (Sigmaweb)Histórico Escolar – anterior ao Sigmaweb | 24h48h7 dias úteis |
| Programa de disciplina | Até 7 dias |
| Solicitação de trancamento de matrícula | Conforme calendário acadêmico |
| Solicitação de validação de Atividade Complementar | A qualquer momento |
| Solicitação de validação de disciplina | Conforme calendário acadêmico |

**OBS.:** o prazo máximo para retirada dos documentos solicitados na Secretaria de Graduação é de 30 dias, após este prazo os mesmos serão inutilizados.

**SITE**

Entrando no site do CAV (www.cav.udesc.br) e acessando no menu superior Ensino e depois Graduação o acadêmico encontrará no menu lateral esquerdo o acesso para a área da Secretaria de Graduação. Neste espaço o aluno de graduação encontrará diversas informações de seu interesse como, calendário acadêmico, legislação, outorga de grau, atividades complementares, publicações e formulários.

Ainda no menu lateral o acadêmico também tem acesso ao Sistema de Controle Acadêmico do CAV o **SIGA.**

**PROCESSOS ACADÊMICOS**

**CALENDÁRIO ACADÊMICO**

O Calendário Acadêmico fornece informações relativas ao período das atividades escolares/ acadêmicas da UDESC: datas de exames e matrículas, prazos, eventos, feriados e solenidades. É a partir dele que os alunos e professores devem orientar-se para administrar suas atividades acadêmicas.

**MATRÍCULA DOS CALOUROS**

A matrícula de calouros é realizada na Secretaria de Ensino de Graduação, de acordo com o Calendário Acadêmico e seguindo as instruções constantes no edital do Vestibular.

**MATRÍCULA DE VETERANOS**

Realizada pelo próprio acadêmico via Sistema Acadêmico (*internet*), no período previsto pelo Calendário Acadêmico. A não efetivação da matrícula no prazo estabelecido **caracterizará abandono de curso**. Após a matrícula, é permitido ao acadêmico fazer os ajustes necessários, seguindo o Calendário Acadêmico.

**SIGA**

O acadêmico tem acesso ao SIGA - Sistema Acadêmico da UDESC, onde todos os dados acadêmicos podem ser consultados (notas, frequência, grade de horário e dados cadastrais, por exemplo). É através do SIGA que o aluno veterano faz sua rematrícula e ajuste de matrícula, obedecendo ao período definido no Calendário Acadêmico.

Lembre-se que seu número de CPF é o seu usuário e que já no primeiro acesso você deve trocar sua senha provisória por uma senha definitiva e de sua confiança.

**TRANCAMENTO DE MATRÍCULA**

O aluno pode solicitar trancamento de matrícula se estiver impedido de cursar o semestre, desde que obedeça aos prazos estabelecidos pelo Calendário Acadêmico. É possível solicitar até 4 (quatro) semestres de trancamentos sequenciais ou alternados. No entanto, o aluno deve ficar atento ao período em que o trancamento expira, pois há a necessidade de fazer sua matrícula juntamente com os veteranos, ou requerer novo trancamento, sob pena de perder a vaga (abandono de curso). Regulamentado pela Resolução Nº 12/1989 – CONSEPE e RESOLUÇÃO Nº 009/2013 – CONSEPE. Sendo vedado o trancamento de matrícula aos alunos da primeira fase.

**DISPENSA E VALIDAÇÃO DE DISCIPLINA**

A dispensa deverá ser requerida quando o aluno, por lei ou por regulamentação interna da UDESC, fica desobrigado a cursar a disciplina. Já a validação é possível ao acadêmico que já tenha cursado a disciplina em outro curso, período ou instituição de ensino superior e queira validá-la em sua nova grade curricular, desde que sua ementa, carga horária e créditos sejam compatíveis. Em ambos os casos, os prazos previstos pelo Calendário Acadêmico devem ser respeitados.

**ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

São atividades cursadas com o objetivo de aprimorar a formação acadêmica e o nr de créditos exigidos varia de acordo com a grade curricular. A atividade complementar é componente curricular obrigatório e o não cumprimento destes créditos impede a formatura. A RESOLUÇÃO Nº 026/2012 – CONSEPEregulamenta as Atividades Complementares pode ser visualizada no site da Secretaria.

**FREQUÊNCIA**

A frequência mínima obrigatória por disciplina é de 75% das aulas dadas. A partir de 2004/2 aos alunos que reprovarem por frequência em disciplinas de sua grade curricular, terão nota 0 (zero) considerada em sua média global.

**FALTAS**

A legislação em vigor não prevê o abono de faltas.

**ATENDIMENTO DOMICILIAR TEMPORÁRIO**

É o direito de quem está acometido por doença infectocontagiosa, demais doenças previstas na legislação e aluna a partir do 8º mês de gestação (devidamente comprovados por meio de atestado médico). Para gestantes são 120 dias de afastamento a partir da data do atestado. Para casos de doenças, o aluno só terá direito de solicitar exercícios domiciliares se o atestado médico for superior a 15 dias, valendo o afastamento a partir da data do atestado.

A solicitação é feita na Secretaria de Ensino de Graduação pelo aluno ou procurador até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do impedimento, expressamente comprovado (Resolução Nº 024/2015 – CONSEPE).

**Obs.:** Ausência por motivo religioso: de acordo com o Parecer CNE/CES Nº 224/2006, não há amparo legal ou normativo para o abono de faltas a estudantes que se ausentem regularmente das aulas por motivos religiosos.

**PROVAS DE SEGUNDA CHAMADA**

A Resolução Nº 018/2004 – CONSEPE, prevê que os alunos, que por motivo de doença (comprovada por atestado médico) e outros direitos outorgados por lei não comparecerem para a realização de provas ou outras avaliações, podem solicitar, na Secretaria de Ensino de Graduação, requerimento para a realização de prova de segunda chamada, dentro do período de 5 (cinco) dias úteis, contados do atestado/declaração.

**TRANSFERÊNCIA**

Transferências internas e externas são regulamentadas pela RESOLUÇÃO Nº 025/2012 e 002/2015– CONSEPE. As vagas disponíveis são publicadas em edital, de acordo com o Calendário Acadêmico.

**VERIFICAÇÃO DE APRENDIZAGEM E APROVEITAMENTO ESCOLAR**

Cada professor estabelece em seu plano de ensino a forma como procederá a verificação de aprendizagem. Para obter aprovação na disciplina, o acadêmico deve ter a média semestral igual ou superior a 7 (sete). Caso a média não seja atingida, o acadêmico deverá prestar exame final. O acadêmico é considerado aprovado se a média final (MF) for igual ou superior a 5 (cinco), obtida pela formula a seguir (Regulamentado pelo Regimento Geral da UDESC – Seção II):

|  |
| --- |
| **MF = MS x 6 + EF x 4****10**Sendo: MS – Média Semestral  MF – Média Final EF – Exame Final |

**TABELA DE NOTAS PARA O EXAME FINAL**

|  |
| --- |
| **NOTA MÍNIMA DE EXAME FINAL EM FUNÇÃO DA MÉDIA** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **MS** |  | **0** | **0,1** | **0,2** | **0,3** | **0,4** | **0,5** | **0,6** | **0,7** | **0,8** | **0,9** |
|  | **1,** | - | - | - | - | - | - | - | 9,95 | 9,80 | 9,65 |
|  | **2,** | 9,50 | 9,35 | 9,20 | 9,05 | 8,90 | 8,75 | 8,60 | 8,45 | 8,30 | 8,15 |
|  | **3,** | 8,00 | 7,85 | 7,70 | 7,55 | 7,40 | 7,25 | 7,10 | 6,95 | 6,80 | 6,65 |
|  | **4,** | 6,50 | 6,35 | 6,20 | 6,05 | 5,90 | 5,75 | 5,60 | 5,45 | 5,30 | 5,15 |
|  | **5,** | 5,00 | 4,85 | 4,70 | 4,55 | 4,40 | 4,25 | 4,10 | 3,95 | 3,80 | 3,65 |
|  | **6,** | 3,50 | 3,35 | 3,20 | 3,05 | 2,90 | 2,75 | 2,60 | 2,45 | 2,30 | 2,15 |

MS= Média Semestral

**O TROTE É PROIBIDO**

**LEI No 11.158, de 16 de julho de 1999**

Proíbe a prática do trote violento ou agressivo, nas instituições de ensino do Estado de Santa Catarina.

**COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO**

Considera-se estágio curricular o processo interdisciplinar e avaliativo, articulador da indissociabilidade teoria/prática e ensino/pesquisa/extensão que objetiva proporcionar, ao aluno-estagiário, alternativas que integrem a formação profissional, devendo ser realizado em organizações conveniadas com a UDESC.

O estágio compreende:

1. Estágio curricular obrigatório, contemplado no projeto pedagógico de cada curso;
2. Estágio curricular não obrigatório, realizado em organizações de interesse do estudante. O estágio curricular será desenvolvido sob a coordenação, a docência, a orientação, a avaliação e a supervisão conforme definido no projeto pedagógico de cada curso.
3. O Estágio Supervisionado Obrigatório, assim como o Não Obrigatório, está fundamentado na **LEI 11.788**, de 25/09/2008.

*Horário de Atendimento*
Segunda à Sexta das 9h às 11h e das 13h30m às 17h30m.
*Contato*E-mail: cest.cav@udesc.br
**Fone:** (49) 2101 9136

**INFRAESTRUTURA**

**BIBLIOTECA UNIVERSITÁRIA (B.U.)**

Com o atestado de matrícula você deverá comparecer à Biblioteca para realizar seu cadastro. Na B.U você tem acesso à internet, livros, setor de Periódicos (jornais e diversos tipos de revista).

*Horário de Atendimento*
De segunda à sexta das 7h 30min às 19h

*Contato*E-mail: biblioteca.cav@udesc.br
**Fone:** (49) 2101 9137

**INFORMÁTICA**

No Setor de informática o aluno poderá se cadastrar para ter acesso à internet dentro do campus. Para isso basta ir ao Setor de informática munido de um comprovante de matrícula (atestado de matrícula ou grade de horários).

**OBS:** O CAV disponibiliza em todos os computadores do Centro um Diretório Público. Nele o acadêmico pode acessar materiais disponibilizados pelos professores.

Acesse: computador→publico ([\\arquivos](file:///%5C%5Carquivos)) (O:)

**HOSPITAL DE CLÍNICA VETERINÁRIA**

O Hospital de Clínica Veterinária Prof. Lauro Ribas Zimmer é um órgão suplementar do Centro de Ciências Agroveterinárias (CAV), criado pela Resolução nº 64/2009 CONSUNI, cuja finalidade primordial é ser Hospital-Escola, atendendo necessidade de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Por ter condições de internação e atendimento clínico e cirúrgico a animais de todos os portes e espécies, presta serviços na área de extensão à comunidade local, regional e de estados vizinhos. No campo da pesquisa, vem divulgando os trabalhos realizados pelos alunos de graduação e pós-graduação e coordenados pelos professores à comunidade científica.

**PROMOÇÃO E APOIO AO ESTUDANTE**

**SERVIÇO DE SAÚDE**

O Setor de Saúde do CAV odontológica, psicológica e de assistência social, em regime ambulatorial, à comunidade universitária (alunos, professores, pessoal técnico administrativo da UDESC e aos seus dependentes), com atendimentos e encaminhamentos para exames complementares, quando necessário.

**AMBULATÓRIO ODONTOLÓGICO**

Verificar horário de atendimento no setor de saúde.

**PSICÓLOGA**

Atendimento com hora previamente agendada junto ao setor de saúde

**PEDAGOGA**

O atendimento pedagógico tem como objetivo acompanhar o processo ensino-aprendizagem e orientações didático-pedagógicas para professores e alunos.

Atendimento das 8:00h às 14:00h.

**BOLSAS E AUXILIOS OFERECIDOS PELA UDESC**

**BOLSA DE EXTENSÃO**

**O que é?** O Programa de Bolsas de Extensão é destinado aos estudantes regularmente matriculados em cursos oferecidos pela UDESC, e tem por finalidade oportunizar a interlocução teoria/prática com a sociedade. É vedado ao bolsista ter outro vínculo empregatício ou acumular bolsas de qualquer natureza. Os bolsistas exercerão suas atividades em carga horária de 10 ou 20 horas semanais, conforme a necessidade da Ação de Extensão. A bolsa será concedida por um período de até 10 (dez) meses e terá um professor da UDESC como orientador.

**Como Participar?** O número de bolsas será fixado em edital, distribuídas conforme o número de ações e prioridades de cada Centro e em conformidade com a disponibilidade orçamentária da UDESC. Os professores responsáveis pelos projetos de extensão são responsáveis por selecionar os bolsistas.

**\*Mais informações:** RESOLUÇÃO Nº 017/2013 – CONSUNI.

**AUXÍLIO PERMANÊNCIA ESTUDANTIL (PRAPE)**

**O que é?** Vinculado à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Comunidade, (PROEX), o Programa Auxílio Permanência Estudantil (PRAPE) é um programa de caráter social que visa propiciar auxílio financeiro aos alunos regularmente matriculados e/ou conveniados nos Cursos de Graduação, classificados como em situação de vulnerabilidade socioeconômica, para a sua permanência na Universidade. Possui duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por períodos sucessivos, observado o prazo máximo para a conclusão do curso de graduação.

**Como Participar?** Anualmente, as inscrições para o PRAPE serão abertas por meio de edital que estabelece o prazo e a documentação necessária. Para se candidatar ao Programa de Auxílio Permanência Estudantil (PRAPE) o aluno deverá comprovar: - Não ter concluído outro Curso de Graduação; - Ter sua matrícula regular no Curso de Graduação, demonstrando estar cursando pelo menos 80% da carga horária do período letivo/fase, com disciplinas da fase regular ou de outras fases, desde que atinja o percentual mencionado; - Pertencer à família com renda per capita familiar de até 01 (um) salário mínimo e meio; - Não exercer atividade remunerada não vinculada à vida acadêmica.

**\*Mais informações:** RESOLUÇÃO Nº 047/2012 – CONSUNI.

**BOLSA DE APOIO DISCENTE**

**O que é?** O Programa de Bolsa de Apoio Discente tem como objetivo proporcionar ao estudante a oportunidade do desempenho de atividade laboral, visando à incorporação de hábitos de trabalho intelectual e de melhor adaptação ao meio social. A jornada a ser cumprida pelo bolsista é de 20 horas semanais, compatibilizada com o horário da Instituição e com os horários do respectivo curso.

**Como Participar?** A Bolsa de Apoio Discente se destina a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos de graduação oferecidos pela Universidade do Estado de Santa Catarina. As inscrições ocorrem em período estabelecido por edital. O processo de seleção dos bolsistas obedece aos seguintes critérios: - Carência socioeconômica; - Habilidades específicas para a função; e - Disponibilidade de horário.

**\*Mais informações:** Resolução Nº 001/2005 – CONSUNI.

**BOLSA MONITORIA**

**O que é?** O Programa de Monitoria de Graduação, ligado ao ensino de graduação tem por objetivo auxiliar o desenvolvimento de determinada disciplina, no aspecto teórico e prático, visando a melhoria do processo ensino-aprendizagem e criando condições para o aperfeiçoamento de habilidades relacionadas à atividade docente. Os bolsistas exercerão suas atividades em regime de 12 horas semanais, sem gerar qualquer vínculo empregatício com a UDESC.

 **Como participar?** O aluno deve ter concluído a disciplina de interesse, com nota igual ou superior a 7,0 e ter média geral de todas as disciplinas cursadas igual ou superior a 6,5.

**\*Maiores informações:** RESOLUÇÃO N° 223/2005 – CONSUNI.

**BOLSA DE PESQUISA**

**O que é?** A Bolsa de Pesquisa é um incentivo financeiro, destinado aos acadêmicos envolvidos com projetos de pesquisa desenvolvidos na instituição, sob orientação de um professor.

**Como Participar?** O aluno deve ter bom desempenho acadêmico. Os requisitos podem variar de acordo com o edital regulador do projeto de pesquisa e basicamente requerem estar matriculado regularmente em curso de graduação da UDESC, não possuir vínculo empregatício e dedicação integral às atividades de acadêmicas.

**PASSE ESCOLAR**

Para solicitar desconto em passagens do transporte urbano, basta solicitar na **Secretaria de Graduação** o Atestado de Matrícula e a Grade de Horário. Depois é necessário dirigir-se à TRANSUL (Praça Vidal Ramos Sênior s/n 88.502-005. Fone: 49 3225-4646) com RG, CPF e Comprovante de Endereço para cadastrar-se.

**MORADIA**

No mural ao lado da cantina existem panfletos de ofertas de casas, apartamentos e imóveis diversos para locação.

**OBS: O CAV não se responsabiliza pela locação de imóveis, apenas cede o espaço ao lado da cantina para facilitar o contato entre o Acadêmico e locador de imóveis.**

RESOLUÇÃO Nº 30/2010 – CONSEPE

Dispõe sobre a perda de vaga, nos cursos presenciais, para alunos recém ingressos via Concurso Vestibular, nos cursos de graduação da UDESC

A Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo nº 15180/2010, tomada em sessão de 22 de novembro 2010;

Art. 1º Perderá direito à vaga e o vínculo com a Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC - o aluno que, aprovado e classificado em Concurso Vestibular não cumprir com as seguintes condições:

I - não se matricular em todas as disciplinas da primeira fase e,

II - não frequentar a todas as aulas da primeira semana, sem justificativa documentada.

III - entende-se por primeira semana de aulas, os primeiros 05 (cinco) dias letivos, a partir do ingresso do aluno no curso, excluindo-se os sábados deste cálculo.

§ 1º Na situação descrita no “caput”, a Universidade procederá a chamada do aluno classificado em posição imediatamente subsequente a do último chamado até aquela data.

§ 2º Imediatamente após a definição dos alunos que perderão a vaga, a Secretaria de Ensino de Graduação do Centro deverá notificar a Coordenação do Concurso Vestibular, que notificará oficialmente os alunos que perderam a vaga e procederá a chamada de novos alunos, conforme estabelecido no § 1º do Art. 1º.

§ 3º A última chamada do Concurso Vestibular ocorrerá até o 25º dia corrido, a contar do início das aulas estabelecidas pelo Calendário Acadêmico, prazo este que compreende também a vaga ocasionada por desistência.

§ 4º O prazo para a última chamada, ou seja, até o 25º dia corrido, a contar do início das aulas estabelecidas pelo Calendário Acadêmico, é definido para que seja garantida ao aluno a frequência mínima de 75% de assiduidade, conforme artigos 144 a 148 do Regimento Geral da UDESC.

Art. 2º Os Diários de Classe, definitivos ou provisórios, deverão trazer em destaque a relação de alunos cujo ingresso via Concurso Vestibular esteja se dando no respectivo semestre letivo.

Art. 3º A Direção de Ensino de Graduação e a Chefia de Departamento juntamente com a

Secretaria de Ensino de Graduação do Centro deverão articular o perfeito e rígido controle da frequência dos alunos ingressantes.

Parágrafo Único – Os docentes das disciplinas de 1ª fase devem realizar controle de presença dos alunos com listagem com a aposição de assinatura dos mesmos até o 10º dia letivo do início do semestre, devendo manter este material sob sua guarda para eventuais consultas até o término do semestre, entregando após este prazo na Secretaria de Ensino de Graduação.

Art. 4º No primeiro dia letivo imediatamente subsequente ao estabelecido nos incisos II e III do Artigo 1º, os professores das disciplinas que contenham alunos cujo ingresso via Concurso Vestibular esteja se dando no respectivo semestre deverão comunicar a Secretaria de Ensino de Graduação do Centro a relação de alunos que se enquadram na situação prevista.

Art. 5º A justificativa documentada a que se refere o inciso II do Artigo 1º deverá ser entregue e protocolada na Secretaria de Ensino de Graduação do Centro, pelo aluno ou representante, até o segundo dia letivo imediatamente subsequente ao estabelecido no inciso III do Artigo 1º, excluindo-se os sábados.

§ 1º O não cumprimento do prazo estipulado no “caput” implica no tácito indeferimento da justificativa.

§ 2º - A justificativa documentada a que se refere o Artigo 1º será analisada pela Secretaria de Ensino de Graduação em que estiver matriculado o aluno, em conjunto com a Direção de Ensino de Graduação, que emitirá parecer conforme segue:

I - se a justificativa for aceita, o aluno não terá sua matrícula cancelada e não perderá a vaga;

II - se a justificativa for julgada improcedente, aplica-se a situação prevista no artigo 1º.

§ 3º Até o 10º dia letivo do semestre em curso a Secretaria de Ensino de Graduação do

Centro deverá informar a Coordenação do Vestibular para que esta proceda a chamada de novos alunos.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor a partir de junho de 2011, passando a vigorar para os acadêmicos que ingressarem a partir do segundo semestre de 2011.

Art. 7º - Fica revogada a Resolução 021/2001-CONSEPE a partir de junho de 2011.

Florianópolis, 22 de novembro de 2010.

Professora Sandra Makowiecky

Presidente

**LEI No 11.158, de 16 de julho de 1999**

Proíbe a prática do trote violento ou agressivo, nas instituições de ensino do Estado de Santa Catarina.

.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o Fica proibida a prática do trote violento ou agressivo, nas instituições de ensino do Estado de Santa Catarina.

Art. 2o O aluno que infringir a presente Lei, além das penalidades previstas na normatização penal brasileira, deverá ser suspenso e afastado da instituição de ensino em que esteja matriculado, pelo prazo de um ano.

Art. 3o As instituições de ensino do Estado de Santa Catarina, ficam obrigadas a divulgar a presente Lei, em suas dependências.

Art. 4o Esta Lei entra vigor na data da sua publicação.

Art. 5o Revogam-se as disposições em contrário.

Florianópolis, 16 de julho de 1999.

ESPERIDIÃO AMIN HELOU FILHO

**PORTARIA Nº 298/99 – 30/07/99**

O Reitor da Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições constantes do inciso IV do artigo 44 do Estatuto da UDESC considerando:

- que a observância dos valores de civilidade e o respeito à dignidade humana devem ser cultivados na Universidade;

- que a Universidade deve promover a mudança de cultura e banir o trote violento, abusivo ou lesivo à dignidade humana; e

-que a recepção dos ingressantes deve se fazer num clima de congraçamento e respeito,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica proibido o trote na Universidade do Estado de Santa Catarina.

Art.2º - Não será tolerado qualquer tipo de manifestação estudantil que cause, a quem quer que seja, agressão física, moral ou outras formas de constrangimento, dentro ou fora do âmbito da Universidade.

Parágrafo Único – A prática de tais atos será considerada falta grave, importando na aplicação das penalidades de expulsão ou suspensão previstas no regime disciplinar da Universidade, após processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Consultas para elaboração do material:**

Resoluções CONSUNI\*

Resoluções CONSEPE\*

Resoluções CONSAD\*

\*Disponíveis na Página da Secretaria dos Conselhos (SECON)

Estatuto da UDESC

Guia do Acadêmico – CEAVI

www.udesc.br

www.cav.udesc.br